

PROJETO DE LEI Nº 023/2010

“Autoriza o Município a conceder auxílio para a comunidade de Linha Passo da Laje e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro para a comunidade de Linha Passo da Laje, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com objetivo de realizar obras comunitárias.

Parágrafo único. A comunidade de Linha Passo da Laje deverá prestar contas da aplicação do presente auxílio no prazo de noventa dias após o recebimento, sob pena de constituir-se em mora com o Poder Público Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de março de 2010.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa conceder auxílio para a comunidade de Linha Passo da Laje, para utilização em obras Comunitárias.